



PUBLICADO NO DOM Nº 07  
DE 20/01/05

DECRETO Nº **387**

Fixa tarifa diferenciada para o  
transporte coletivo aos domingos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os incisos IV e XX, do Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, decreta:

Art.1º A tarifa para o transporte coletivo de passageiros do Sistema Urbano e Metropolitano Integrado nos domingos será de R\$ 1,00 (um real), exceto para as linhas madrugueiras.

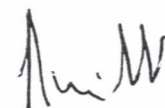
Parágrafo único. O pagamento da tarifa no valor referido no “caput” deste artigo deverá ser feito em dinheiro até a adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art.2º Permanecem em vigor as demais tarifas fixadas no Decreto nº 267, de 06 de abril de 2004.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 23 de janeiro do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 20 de janeiro de 2005

  
CARLOS ALBERTO RICHIA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULO AFONSO SCHMIDT  
PRESIDENTE DA URBS S.A.